



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

DECRETO Nº 061/2018

de 29 de junho de 2018

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO que não existe área de lazer no povoado de Arisco dos Pires em Jundiá;

CONSIDERANDO que a área em ser expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para atividades de lazer, vias públicas, praças;

CONSIDERANDO que a área em ser desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá atividades de lazer e saúde para os jovens, evitando evasão e práticas não saudáveis;

CONSIDERANDO que o imóvel, trará enorme comodidade a toda a população e os moradores quanto à sua utilização no esporte, lazer e outras atividades diversas;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma área de terras, sem benfeitorias na zona rural, localizada na comunidade de Arisco dos Pires, medindo a área total de 13.455 m² (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, pertencente a Sra. RITA MARIA DA CRUZ, brasileira, casada, do lar, identidade nº 269139/SSP-RN, inscrita no CPF/MF sob nº 915.549.344-00 confrontando-se com os seguintes proprietários: **Norte** com Sra. Luiza Marta da cruz medindo 390 metros; **Sul** com Sr. Pedro Pires da Cruz medindo 390 metros; **Leste** com Sr. Manoel Xavier, medindo 33 metros e a **Oeste** com Sr. Antonio Meireles, medindo 36 metros.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à construção de quadra esportiva, praças, vias para pavimentação e outros.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessárias, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação, tão logo seja concedida a imissão de posse ou transferência amigável do bem ao patrimônio do Município, devidamente registrada em Cartório.

Art. 4º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

Art. 5º- Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças, autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, conforme se dispôs no art.4º, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º - Para proceder à avaliação do referido imóvel, fica constituído comissão interna, composto dos seguintes membro:

- João André Ferreira Filho, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 0188, Secretário Municipal da Administração;
- Luiz Eduardo Fernandes, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 0414, Agente Administrativo e;
- Djalmacir Da Silva, servidor público municipal comissionado, matrícula nº 0752, chefe do Setor Patrimônio.

Art. 7º - O resultado da avaliação a ser procedida pela Comissão ora constituída, deverá ser exibido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente Decreto, mediante circunstanciado Relatório do qual conste os parâmetros que determinam a fixação do preço objeto presente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Jundiá/RN, em 29 de junho de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal